

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

LEI Nº 015, de 03 de março de 1993.

ADOA A BANDEIRA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Olivar Scherer, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É adotada como símbolo do Município de
Coronel Barros, a BANDEIRA com as seguintes características:

**A BANDEIRA DIVIDIDA EM TRES RETÂNGULOS VERTICAIS
NAS CORES VERMELHO (retângulo esquerdo), BRANCO COM O BRASÃO
DO MUNICÍPIO ao centro E VERDE (retângulo direito).**

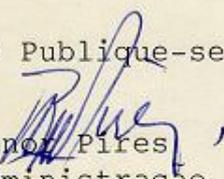
Parágrafo Único. - As cores representadas na Bandeira
do Município simbolizam as cores do pavilhão nacional e riogran-
dense e contidas no Brasão do Município de Coronel Barros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em 03 de março de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianca Pires,
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM

BIANOR PIRES
Sec. Administração

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 03/03/193

[Handwritten Signature]
BIANOR PIRES
Sec. Administração

de 03 de março de 1933